

SANCIONO A PRESENTE LEI.  
ref. Mun. de Ladário, 26 de  
Agosto de 1986.-



Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
RFS/SEC. EXEC.

LEI Nº 417/86.-

Ata n.º 2284  
②

Dispõe sobre a denominação de  
uma rua.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito  
Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Rua Couto, assim denominada até a-  
qui, conforme placa esmaltada, afixada na esquina com a Rua  
Riachuelo, passa a ter o seu nome devidamente complementado  
para Rua Cunha Couto.

Parágrafo Único - O onomástico adotado é por home-  
nagem ao Capitão-de-Fragata MANOEL RICARDO DA CUNHA COUTO,  
fundador do Arsenal de Marinha de Ladário e Patrono deste Mu-  
nicípio.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
23 de agosto de 1.986.-

PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO.-

  
MANOEL MORAES DA SILVA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Couto ~~Magalhães~~, 22 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

JLM/JLM  
(Gabinete)

MENSAGEM Nº.12/86 - LADÁRIO, em 06 de Agosto de 1986.-

Exmº.Sr.  
Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário  
Nesta

Sr.Presidente,  
Srs.Vereadores:

Conforme é do conhecimento desse Legislativo, a denominação de uma das nossas principais ruas, justamente onde se situa no momento a Prefeitura Municipal, tem sofrido ultimamente dúbia interpretação, quanto ao seu significado, uma vez que se compõe de apenas um elemento, que dá margem a certa ambiguidade.

Trata-se da Rua Couto: uns entendem que este COUTO é em homenagem ao antigo governador do Estado de Mato Grosso JOSÉ COUTO DE MAGALHÃES, outros entendem ser em homenagem ao Capitão-de-Fragata MANOEL RICARDO CUNHA COUTO.

A fim de se definir de uma vez por todas esta questão, ora propomos seja ela denominada Rua CUNHA COUTO, conforme Projeto de Lei anexo, por homenagem ao Fundador do Arsenal de Marinha.

O motivo por esta opção é plenamente justificado, uma vez que, sendo uma das primeiras ruas de Ladário, ao ato de fundação do Arsenal, é evidente que a intenção da homenagem só poderia ter sido ao fundador, levando-se ainda em consideração que o nome de muitas ruas de Ladário se relaciona à vida da Marinha, tais como a própria Av.14 de Março, que se refere à fundação do Arsenal; Rua Riachuelo (Batalha Naval); Rua Tamandaré -- (ao Patrono da Marinha), Saldanha da Gama, Almirante Barroso, Marcílio Dias, etc..

Em razão do exposto, submetemos à apreciação de V.Exª. o respectivo Projeto, solicitando a sua aprovação, de tal forma que possamos contar com a real denominação no dia 02 de setembro, de par com todas as ruas que estarão emplacadas com seus devidos nomes.

Atenciosamente.

*Recebido em 06/08/86*  
*Mauro Cavalcante*  
*Ata n=2.280*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Couto ~~Magalhães~~, 22 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

*Ate n: 2280*  
*(Signature)*

PROJETO DE LEI Nº.12/86

Dispõe sobre a denominação de uma rua.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Rua Couto, assim denominada até aqui, conforme placa esmaltada, afixada na esquina com a Rua Riachuelo, passa a ter o seu nome devidamente complementado para Rua CUNHA COUTO.

Parágrafo Único - O onomástico adotado é por homenagem ao Capitão-de-Fragata MANOEL RICARDO DA CUNHA COUTO, fundador do Arsenal de Marinha de Ladário e Patrono deste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário,.....de agosto de 1986.-

*(Large blue scribble)*  
.....

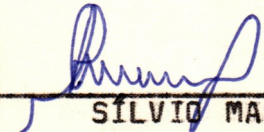


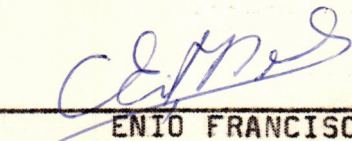
Parecer da Comissão de Justiça, Ecônomia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 12/86, datada 06/08/86, do Executivo Municipal, contendo em anexo Projeto de Lei Nº 12/86, que dispõe sobre a denominação de uma Rua.

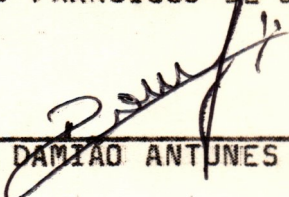
"P A R E C E R"

De acôrdo com os esclarecimentos contido na Mensagem, está Comissão é favoravelmente, que a Rua do Couto passa para a denominação de Rua Cunha Couto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
17 de agosto de 1.986.-

PRESIDENTE.-  ..-  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-

RELATOR.-  ..-  
ENIO FRANCISCO DE BRITO.-

MEMBROS.-  ..-  
PEDRO DAMIAO ANTUNES DE JESUS.-



*Recebido  
em 04/08/86*

JLM/JLM  
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 09/86 - LADÁRIO, em 24 de Julho de 1986.-

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário  
Nesta

Sr. Presidente.  
Srs. Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de uma área à Organização Social - CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS, no momento / estabelecida em Corumbá, à Rua Delamare Nº 949, para fins de construção de sua sede e demais complementos educacionais.

A referida Corporação é uma entidade de assistência social, com apreciável folha de serviço prestado às coletividades de Corumbá e Ladário, no Programa de recuperação e encaminhamento do menor carente, fato visivelmente constatado pela presença de seus integrantes em vários segmentos da sociedade, prestando o seu serviço / impar de urbanidade, produto da educação e dos cuidados que recebem / da referida entidade.

O Projeto de doação que ora propomos decorreu de 2 expedientes (Xerox inclusas), subscritos pelo Sr. EDU BADARÓ JÚNIOR, Diretor Presidente daquela corporação, em que expôs o problema que vem enfrentando em Corumbá, por falta de espaço, para o desenvolvimento pleno do seu Programa.

Pelo Ofício nº. 026 de 10/04/86, o Sr. EDU BADARÓ JÚNIOR solicitou-nos o gerenciamento junto à Diocese de Corumbá, quanto à cessão, em regime de comodato, das instalações e área do mangueiral, o que fizemos de imediato, sem no entanto, conseguirmos da Diocese a devida anuência. Em razão do fato, pelo Ofício nº 56/86, solicitou-nos a doação de uma área para a instalação de sua sede (QUARTEL), Unidade Escolar, Campos de esporte e canteiro agrícola.

Pelo exposto, poderão os senhores vereadores ver o programa da instituição, incluindo cursos profissionalizantes e aprendizagem agrícola, requerendo para tanto, espaço físico suficiente e adequado para a sua administração. Ressalte-se, ainda, a existência de alunos residentes em Ladário, em cerca de 40% (140) dos matriculados, que serão beneficiados com a localização do Quartel em nosso Município.



(Continuação da Mensagem nº. 09/86, de 24/07/86)

.....

Na defesa de tal iniciativa, resta-nos tão somente apresentar a reivindicação a essa Câmara, tendo em vista a problemática do menor que exige da sociedade o cuidado necessário para a sua instrução e encaminhamento na vida, não podendo o Poder Público, de forma nenhuma, alijar-se, quando solicitado por uma Organização, nos moldes da Corporação dos Patrulheiros Mirins.

A dimensão da área (14.400m<sup>2</sup>) se justifica, por envolver a implantação de estrutura para ensino profissional (Oficinas) e aprendizado agrícola (Plantio), além de segmentos de esportes e lazer

O Projeto determina um prazo de cinco anos para a construção, pelo menos parcial, da sede, bem como a proibição da venda ou a falta de aplicação da área por mais de 10 anos consecutivos, sob pena de sua reversão automática aos domínios municipais.

Estará à disposição dessa Edilidade, o representante da organização em apreço, para as informações que forem necessárias, bastando apenas um convite a sua senhoria, para comparecer a uma das reuniões desse Legislativo.

Por fim solicitamos o obséquio de V.Ex<sup>ª</sup>. no sentido de dar à presente matéria regime de urgência, observado o prazo estabelecido no Artigo 59, da Lei Orgânica dos Municípios.

Servimo-nos do ensejo para reiterar a V.Ex<sup>ª</sup>. os protestos de estima e distinto apreço.

Anexos:

- Projeto de Lei nº 09/86
- Xerox do Ofício nº 36/86

  
Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 09/86

Dispõe sobre doação de área para uma organização social.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área especificada no Artigo 2º, à Organização social denominada CORPORAÇÃO DE PATRIARCAS MEXINS "DOM BOSCO" - pessoa jurídica nº. 255/86 e CGC nº. 14893002/0001-61 - CPF do Responsável nº. - 376559307-91, com sede à Rua Delamare nº. 949, em Corumbá - MS, para fins de construção de sua sede definitiva, implantação de cursos profissionalizantes, técnico-agrícolas e demais complementos educacionais.

Artigo 2º. A área de que trata a presente Lei tem as seguintes características:

- a) DA DIMENSÃO -- 90m00 x 160m00 = 14.400m2 (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);
- b) DOS LIMITES -- ao Norte com área do Município;  
ao Sul com a chácara nº. 7, da Rua Afonso Pena;  
ao Nascente com a referida Rua Afonso Pena;  
ao Poente com o limite provisório Corumbá-Ladário.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para que a organização construa, pelo menos parcialmente, a sua sede, sob pena de reversão automática da área aos domínios municipais, ou para a Prefeitura. São passíveis também da referida doação os seguintes fatos:

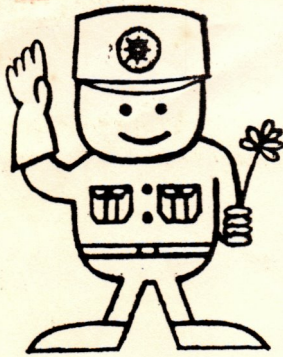
- a) venda ou transferência do imóvel doado a terceiros;
- b) se a área se tornar ociosa, sem a devida aplicação, por mais de dez anos consecutivos.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por efixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em....de.....de 1986.--

.....





## CORPORAÇÃO DE PATRULHEIROS MIRINS

RUA DELAMARE, 949 - TEL.: 231-6323  
CORUMBÁ, MS - CEP 79.300

OF. Nº036/86

Corumbá, 04 de Julho de 1986.

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ladário  
PROFESSOR NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Do Comandante Geral da Corporação de Patrulheiros Mirins  
Professor EDÚ BADARÓ JUNIOR

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Exmo. Prefeito

Mui respeitosamente venho solicitar a V. Excia. seja enviada a egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei para a doação de uma área para construção da séde da Corporação de Patrulheiros Mirins.

Justificando a solicitação: A falta de espaço / físico para as várias atividades dos Patrulheiros Mirins é fato conhecido e notório, sem o espaço necessário a Corporação não tem condições de atingir seus objetivos com plenitude. Como 40% do atual efetivo é formado por meninos e meninas do Município de Ladário nada mais justo que a Corporação tenha / um grupamento na vizinha cidade. Completando, a séde projetada / irá abrigar 350 menores no regime de Semi-Internato e com Escol de 1º Grau no início para mais tarde abrir o 2º Grau e Básico.

Feitas as justificativas aguardamos com maior interesse uma resposta de V. Excia.

E Nestes Termos

Pedimos Deferimento

*Edú Badaró Junior*  
EDÚ BADARÓ JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE DA CPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Folhas nº 46 de 07 de 1986  
Protocolista